PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 9273/2009

A Dr.ª Sandra Santos, Mm.ª Juiz de Direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência N.º 385/09.3TBEPS, em que são Insolventes: Pedro Miguel Reigoto Costa, estado civil: Casado (regime: Casado),NIF — 203993195, BI — 9719611, Endereço: Aldeamento do Pinheirinho, Casa n.º 9 R/c, 4740-000 Esposende e; Marta Maria Fernandes de Castro Braga da Costa, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 211052604, BI — 10238025, Endereço: Aldeamento do Pinheirinho, Casa N.º 9, R/C, 4740-575 Esposende e Administrador da Insolvência: o Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Mataduços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-090 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por sentença proferida em 13-11-2009.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: as previstas nos números 1 e 2 do artigo 233.º do CIRE.

Esposende, 16-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

302589841

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 9274/2009

Processo: 1727/09.7TBFAF
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Fimpresa — Importação e Exportação de Têxteis, Unipessoal, L.da

Insolvente: Patrício André Mendes Fernandes

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 29-10-2009, às 09h:00 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Patrício André Mendes Fernandes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 218577990, Endereço: Rua Monsenhor Vieira de Castro, N.º 309, Fafe, 4820-000 Fafe

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º Drtº Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-12-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 10-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

302571112

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9275/2009

Processo: 611/09.9TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Pedro Miguel Guimarães — Unipessoal, L.da, NIF — 507516753, Endereço: Rua do Talegre, n.º 90, Moreira de Cónegos, 4815-314 Moreira de Cónegos. Administradora da Insolvência: Dra. Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE. N/Referência: 6413056

Data: 13-11-2009. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

302586552

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9276/2009

Processo: 3062/09.1TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel Lopes Monteiro e outra
Credores: Sofinloc Sociedade Financeira e Locação e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Lopes Monteiro, estado civil: Casado, freguesia de Urgezes [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 156930927, Endereço: Urb. das Trofas, n.º 109, R/c, Urgeses, 4800-000 Guimarães

Maria Alice da Costa Teixeira, estado civil: Casado, freguesia de Riba de Ave [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal,